
Preçário

CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO DE LEIRIA, CRL

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Consulte o **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

Data de Entrada em vigor: 01-set-2026

Consulte o **FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Data de Entrada em vigor: 01-set-2026

O Preçário completo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, e em www.caixacreditoleiria.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.



FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERALReclamaçõesFundo de Garantia de Depósitos**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**Datas - Valor**Cientes Particulares****Outros clientes****1 CONTAS DE DEPÓSITO**

1.1. Depósitos à Ordem

2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários
2.2. Crédito Pessoal
2.3. Crédito Automóvel
2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.5. Descobertos Bancários
2.6. Outros Créditos a Particulares

3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

3.2. Cartões de Débito
3.4. Operações com Cartões
3.5. Outros Serviços com Cartões

4 CHEQUES

4.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque
4.2. Outros Serviços com cheques

5 TRANSFERÊNCIAS

5.1. Ordens de Transferência
5.2. Outros Serviços com Transferências

6 COBRANÇAS

6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais
6.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras
7.2. Garantias Prestadas
7.3. Outros Serviços

8 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

8.2. Outras Operações sobre Estrangeiro

9 CONTAS DE DEPÓSITO

9.1. Depósitos à Ordem

10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
10.2. Descobertos Bancários
10.3. Outros créditos

11 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

11.2. Cartões de Débito
11.4. Operações com Cartões
11.5. Outros serviços com Cartões

12 CHEQUES

12.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque
12.2. Outros Serviços com Cheques

13 TRANSFERÊNCIAS

13.1. Ordens de Transferência
13.2. Outros Serviços com Transferências

14 COBRANÇAS

14.1. Cobrança de Efeitos Comerciais
14.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras
15.2. Garantias Prestadas
15.3. Outros Serviços

16 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

16.1. Remessas Documentárias
16.4. Outras Operações sobre Estrangeiro



Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL

GABINETE DE CONFORMIDADE

Largo Cândido dos Reis, 19 a 25 - Apartado 1085 - 2401-801 Leiria

244 848 000

compliance@caixacreditoleiria.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal

Apartado 2240

1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de Cem Mil Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de **sete dias de uma parcela até € 10.000,00 e o remanescente até ao limite máximo da garantia (100.000,00 euros por depositante) no prazo máximo de vinte dias úteis** a contar da data em que os depósitos se tornem indisponíveis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	--	--	
	- em dia não útil	--	--	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil às 15:00 H	
	ATM c/ conferência automática	--	--	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	--	--	
	ATM s/ conferência automática	D+1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	--	--	
	- sobre outra instituição (Visados)	--	--	
	- sobre outra instituição	--	--	
	ATM s/ conferência automática	D+2	2º dia útil às 15:00 H	
Operações de pagamento				
Transferências e Débitos Directos	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias Nacionais			
	- Urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	Nota (2)
	Transfronteiras Euros			
	- Urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	Nota (3)
	Transfronteiras Outras	D+2	2º dia útil	Nota (4)
Outros Instrumentos de Pagamento	Cartões de Débito	D	Imediata	
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
Letras	Novas	D	Imediata	
	Reformadas	D	Imediata	
	Liquidadas	D	Imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Transferências ordenadas através do Serviço "Caixa de Leiria On-Line" (Homebanking) após as 15:15 H ou em dia não útil, a data-valor é D+1 e data de disponibilização no 2º dia útil seguinte.

Nota (3) Transferências ordenadas através do Serviço "Caixa de Leiria On-Line" (Homebanking) após as 14:00 H ou em dia não útil, a data-valor é D+1 e data de disponibilização no 2º dia útil seguinte.

Nota (4) Consideram-se transferências para Bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos obrigatórios para Transferências SEPACT; para Bancos não aderentes ao serviço SEPACT; destinadas ao EE e em moeda estrangeira (ME); destinadas ao resto do mundo expressas em EUR ou ME. Nas transferências em ME a data de disponibilização dos fundos na conta do cliente varia de acordo com os intervenientes na transferência.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei 317/2009, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]



1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à Ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1.1. Depósito à Ordem				
Conta com Caderneta ou com Extrato				
Conta Depósito à Ordem: Saldo Mínimo de Abertura € 125,00				
Comissões Durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				
- 1.1. Conta Depósito à Ordem	7.50 [Trimestral]	30.00	I. Selo-4%	Nota (1) (2)
2. Emissão de Extrato				
- 2.1. Extrato Mensal	Gratuito			Nota (3)
- 2.2. 2ª via de Extrato Mensal (por cada extrato integrado)	Isento	--	--	Nota (4)
- 2.3. Extrato de movimentos com mais de 6 meses	Isento	--	--	Nota (4)
3. Caderneta				
- 3.1. Emissão de Caderneta	3,00	--	I. Selo-4%	Nota (5)
- 3.2. Envio de Caderneta pelo correio	5.00	--	IVA-23%	
4. Levantamento em numerário ao Balcão				
- 4.1. Com cheque	Isento			Nota (6)
- 4.2. Com talão de levantamento	3.00	--	I. Selo-4%	Nota (7)
5. Expediente de Informação				
- 5.1. Comprovativo de Depósito	5.00	--	IVA-23%	
- 5.2. Comprovativos de saldos e/ou movimentos	5.00	--	IVA-23%	
- 5.3. Declaração de titularidade de Conta	5.00	--	IVA-23%	
- 5.4. Outras Declarações	25.00	--	IVA-23%	
6. Títulos de Depósito				
- 6.1. 2ª via de Títulos de Depósito	Isento	--	--	Nota (4)
7. Alteração de Titularidade de Conta				
- 7.1. Remoção de titular	15.00	--	I. Selo-4%	Nota (8)
8. Descoberto Bancário	Vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
1.2. Conta de Serviços Mínimos Bancários				
Não existe saldo Mínimo de Abertura				
1. Manutenção de Conta	1.00 [Trimestral]	4,00	I. Selo-4%	Nota (9) (2)

1.1.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

Nota (1) Estão isentas as contas de depósito à ordem de Menor e Jovem (até aos 25 anos, inclusive).
 Estão isentas de Comissão de Manutenção as contas de depósito à ordem com contrato de empréstimo associado.



1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à Ordem (Cont.)

- Nota (2)** As comissões de Manutenção de Conta são cobradas no início de abril, julho, outubro e janeiro, relativas aos trimestres civis imediatamente anteriores. No trimestre da contratação da conta (abertura de conta) não será cobrada a comissão de Manutenção de Conta.
- Nota (3)** Emissão de Extrato de Conta Mensal por via digital (enviado por email) ou por extrato em papel enviado por correio.
- Nota (4)** Isento no âmbito da Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.
- Nota (5)** Emissão de Caderneta de registo de movimentos de Conta de Depósito à Ordem ao primeiro titular.
- Nota (6)** Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com apresentação de cheque pessoal do apresentante.
- Nota (7)** Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com Isenção de um (1) levantamentos por mês.
- Nota (8)** Está isenta a remoção de titulares por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges, remoção de representantes legais do titular menor quando este atinja a maioridade, remoção de representantes legais em contas de depósito de menores, maiores acompanhados ou insolventes e remoção de titulares falecidos, mediante a entrega de documento comprovativo (Lei n.º 24/2023, de 29 de maio).
- Nota (9)** **Conta Serviços Mínimos Bancários:** Conta de depósito à ordem em euros que visa a disponibilização de um conjunto de serviços bancários considerados essenciais a custo reduzido, nos termos do disposto no regime de acesso aos serviços mínimos bancários.
- Condições de acesso:** Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou, sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários, ou sendo titular de outra conta, um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários é uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%). Caso a Pessoa Singular seja contitular de uma conta de Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), a Pessoa Singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.
- Meios de movimentação:** Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Cartão de Débito.
- Operações incluídas:** Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da conta; Disponibilização de cartão de débito (um por titular) para movimentação da conta; Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia, através do serviço de homebanking e através dos balcões da CCAM; Depósitos; Levantamento de numerário; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia; Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.
- Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.

**2. Operações de Crédito (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.1.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho)					
- <u>Crédito à Habitação</u> que seja garantido por hipoteca ou outra garantia equivalente, habitualmente utilizado sobre imóveis, destinados à aquisição, construção ou obras de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento.					
- <u>Outros Créditos Hipotecários</u> garantidos por hipoteca sobre imóvel, nomeadamente empréstimos para aquisição, construção ou obras para utilização própria ou para arrendamento (investimento imobiliário), aquisição de terrenos, crédito consolidado hipotecário.					
- <u>Outros Créditos Hipotecários</u> garantidos por hipoteca sobre imóvel para outras finalidades - genéricas					
Comissões Iniciais					
2.1.1.1.1. Comissões de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
2.1.1.1.2. Avaliação de Imóveis		Gratuito	--	--	
2.1.1.1.3. Vistoria de Imóveis		Gratuito	--	--	
2.1.1.1.4. Serviço de Documentação e Preparação de Escrituras e Formalização Contratual		Gratuito		--	
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.1.1.2.1. Comissão de Reembolso antecipado parcial - Taxa variável	0.5	9,62 / 15,00	--	I. Selo-4%	Nota (2)
2.1.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			Nota (3)
2.1.1.2.3. Comissão de utilização de tranche de Empréstimos	--	50.00	--	I. Selo-4%	Nota (4)
2.1.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos					
- 2.1.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25.00	--	IVA-23%	Nota (5) (6) (7) (8)

**2. Operações de Crédito (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Cont.)**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.1.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho)					
Comissões no Termo do Contrato					
2.1.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total					Nota (9) (10)
- Taxa variável	0.5	9,62 / 15,00	--	I. Selo-4%	
2.1.1.3.2. Comissão sobre Liquidação antecipada de Empréstimos para transferência para OICs					Nota (10) (11)
- Taxa variável	0.5	--	--	I. Selo-4%	
2.1.1.3.3. Distrate/Cancelamento de Hipoteca		Isento			Nota (12)

2.1.99. Outras Despesas Associadas**Despesas Iniciais**

2.1.99.1.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3. da TGIS); 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

2.1.99.1.4. I. Selo pela Aquisição, 0,8 sobre o valor da compra ou sobre o valor patrimonial tributário do imóvel (o que for mais elevado).

2.1.99.1.5. Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT), sobre o valor de compra é aplicada a tabela de taxas do IMT.

2.1.99.1.6. Escritura de Compra e Venda e de Abertura de Crédito: € 700,00.

2.1.99.1.7. Escritura de Abertura de Crédito: € 375,00.

2.1.99.1.10. Reconhecimento de Assinaturas do Contrato, € 12,00 por cada mutuário e € 12,00 por cada fiador, menções especiais € 16,50.

Mora

2.1.99.2.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.



2. Operações de Crédito (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Cont.)

- Nota (1)** Comissão cobrada na data de utilização do crédito
- Nota (2)** O reembolso antecipado parcial pode ser solicitado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar e é processado no dia de vencimento das prestações.
Quando ocorre pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo é €9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo da comissão é €15,00 acrescido de I. Selo-4%.
Isento até 31 de dezembro de 2025 nos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria e permanente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 80-A/2022.
Comissão não aplicável no caso de amortização antecipada do montante diferido nos contratos de crédito à habitação própria e permanente, ao abrigo do regime de fixação temporária de prestação, prevista no Decreto-Lei n.º 91/2023 de 11 de outubro.
Comissão não cobrada nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.
- Nota (3)** Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.
- Nota (4)** Comissão aplicável à disponibilização de cada tranche de capital em contratos de crédito cujo capital é entregue por parcelas, nomeadamente, no caso de empréstimos destinados a obras ou construções.
- Nota (5)** Não aplicável no âmbito da realização de operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito, ou de transferência do crédito para outra instituição.
- Nota (6)** Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).
- Nota (7)** As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.
- Nota (8)** Estão isentas as declarações que se destinem a renegociação de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota (9)** O reembolso antecipado total pode ser solicitado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar. Com pré-aviso até 10 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo é €9,62 acrescido de I. Selo-4%; Com pré-aviso inferior a 10 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo da comissão é €15,00 acrescido de I. Selo-4%.
Isento até 31 de dezembro de 2025 nos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria e permanente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 80-A/2022.
Comissão não cobrada nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.
Comissão não aplicável no caso de amortização antecipada do montante diferido nos contratos de crédito à habitação própria e permanente, ao abrigo do regime de fixação temporária de prestação, prevista no Decreto-Lei n.º 91/2023 de 11 de outubro.
Comissão não cobrada no caso de liquidação por resgate de seguro de vida.
- Nota (10)** Estas comissões não são cobradas cumulativamente.
- Nota (11)** Esta comissão corresponde a 0,5% sobre o capital reembolsado.
- Nota (12)** Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.

**2. Operações de Crédito (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**2.2. Crédito Pessoal**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.2.1. Crédito Pessoal (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho)					
Crédito Pessoal: concedidos Sem Finalidade Específica, com Finalidade Lar, com Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis e para Outras Finalidades.					
Comissões Iniciais					
2.2.1.1.1. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.2.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial	0.0	0,00 / 0,00	--	--	Nota (2)
2.2.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			Nota (3)
2.2.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			Nota (4)
2.2.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos					
- 2.2.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25.00	--	IVA-23%	Nota (5) (6) (7) (8)
Comissões no Termo do Contrato					
2.2.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 0,00	--	--	Nota (9)

2.2.99. Outras Despesas Associadas

2.2.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

2.2.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 1,760% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.2.3. da TGIS); 1,760% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.2.2.); 0,141% se prazo menor que 1 ano (verba 17.2.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1)	Comissão cobrada na data de utilização do crédito.
Nota (2)	Isento nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 02 de junho. O reembolso antecipado parcial pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato, independentemente do capital a reembolsar, mediante comunicação escrita do mutuário dirigida à Caixa de Crédito de Leiria com antecedência mínima de 30 dias de calendário.
Nota (3)	Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.
Nota (4)	Isento nos termos da Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto.
Nota (5)	Não aplicável a declarações que se destinem a operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito ou de transferências de crédito para outra instituição.
Nota (6)	Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).
Nota (7)	As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.
Nota (8)	Estão isentas as declarações que se destinem a renegociação de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro
Nota (9)	O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato

**2. Operações de Crédito (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**2.3. Crédito Automóvel**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.3.1. Crédito Automóvel (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho)					
Crédito Automóvel para aquisição de viatura nova ou usada.					
Comissões Iniciais					
2.3.1.1.1. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.3.1.2.1. Comissão de Reembolso antecipado parcial	0.0	0,00 / 0,00	--		Nota (2)
2.3.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			Nota (3)
2.3.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			Nota (4)
2.3.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos					
- 2.3.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25.00	--	IVA-23%	Nota (5) (6) (7) (8)
Comissões no Termo do Contrato					
2.3.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 0,00	--		Nota (9)

2.3.99. Outras Despesas Associadas

2.3.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

2.3.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 1,760% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.2.3. da TGIS); 1,760% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.2.2.); 0,141% se prazo menor que 1 ano (verba 17.2.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1)	Comissão cobrada na data de utilização do crédito.
Nota (2)	Isento nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 02 de junho O reembolso antecipado parcial pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato, independentemente do capital a reembolsar, mediante comunicação escrita do mutuário dirigida à Caixa de Crédito de Leiria com antecedência mínima de 30 dias de calendário.
Nota (3)	Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.
Nota (4)	Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.
Nota (5)	Não aplicável a declarações que se destinem a operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito ou de transferências de crédito para outra instituição.
Nota (6)	Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).
Nota (7)	As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.
Nota (8)	Estão isentas as declarações que se destinem a renegociação de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Nota (9)	O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.



2. Operações de Crédito (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.4.1. Contas Correntes (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho)					
Comissões Iniciais					
2.4.1.1.1. Comissão de Abertura	0.2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.1.2.1. Comissão de Utilização/Reembolso		Isento			Nota (2)
2.4.1.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			Nota (3)
2.4.1.2.3. Renovação Conta Corrente	0.2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	
2.4.2. Contas Correntes (Contratos fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho e Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho, garantidos por penhor de aplicações e ou superiores a 75.000,00€)					
Comissões Iniciais					
2.4.2.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		Gratuito			
2.4.2.1.2. Comissão de Abertura	0.2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.2.2.1. Comissão de Utilização/Reembolso	--	1.50	--	I. Selo-4%	Nota (1)
2.4.2.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25.00	--	I. Selo-4%	
2.4.2.2.3. Renovação Conta Corrente	0.2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	
2.4.3. Contas Correntes (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho)					
Comissões Iniciais					
2.4.3.1.1. Comissão de Abertura	0.2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.3.2.1. Comissão de Utilização/Reembolso		Isento			Nota (2)
2.4.3.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			Nota (3)
2.4.3.2.3. Renovação Conta Corrente	0.2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	

2.4.99. Outras Despesas Associadas

2.4.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

2.4.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,141% (verba 17.2.4. da TGIS), para os créditos regulados pelo Decreto-Lei 133/2009; ou, 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS) para os restantes créditos.

Nota (1) Comissão aplicada por cada utilização ou reembolso; os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), estão isentos de comissão.

Nota (2) Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

Nota (3) Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.

**2. Operações de Crédito (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)**2.5. Descobertos Bancários**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.5. Descoberto Bancário					
2.5.1. Ultrapassagem de Crédito					
2.5.1.1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	--	0.00	--	--	Nota (1)

Nota (1) Ao abrigo do n.º 4 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 133/2009 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013).



2. Operações de Crédito (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros Créditos a Particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.6.1. Outros Créditos (Contratos excluídos do Dec. Lei nº 74-A/2017 de 23 de junho e Dec. Lei nº 133/2009 de 2 de junho).					
Empréstimos superiores a € 75.000,00 e Empréstimos garantidos por penhor de aplicações					
Comissões Iniciais					
2.6.1.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		50.00		I. Selo-4%	Nota (1)
2.6.1.1.2. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.6.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					Nota (2)
- 2.6.1.2.1.1. Rendas Mensais Constantes de capital e juro	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (3)
- 2.6.1.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (4)
2.6.1.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2.00	--	I. Selo-4%	
2.6.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25.00	--	I. Selo-4%	
2.6.1.2.4. Comissão de utilização de tranche de Empréstimos	--	50.00	--	I. Selo-4%	Nota (5)
2.6.1.2.5. Comissões associadas a atos administrativos					Nota (6)
- 2.6.1.2.5.1. Declaração de dívida	--	25.00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
2.6.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (7)
2.6.1.3.2. Comissão de liquidação antecipada do empréstimo para transferência para OICs	--	75.00	--	I. Selo-4%	Nota (8)

2.6.99. Outras Despesas Associadas

2.6.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

2.6.99.1.2. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3. da TGIS); 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano (verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

2.1.99.1.3. Escritura de Abertura de Crédito: € 375,00.

2.1.99.1.4. Reconhecimento de Assinaturas do Contrato, € 12,00 por cada mutuário e € 12,00 por cada fiador, menções especiais € 16,50.

Nota (1) Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.

Nota (2) Os reembolsos antecipados terão que representar, no mínimo 10% do capital inicialmente mutuado. Exceções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.

Nota (3) Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.



2. Operações de Crédito (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros Créditos a Particulares (Cont.)

- Nota (4)** Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
- O reembolso antecipado parcial em empréstimo aprovado sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolso antecipado, exceto se ocorrer fora das datas previamente definitivas.
- Nota (5)** O valor mínimo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus múltiplos.
- Nota (6)** Comissões não aplicáveis caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota (7)** O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
- O reembolso antecipado total em empréstimos aprovados sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolsos antecipados, exceto se ocorrer fora das datas previamente definidas.
- Nota (8)** O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.



3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de Débito

Comissões (Euros)									Condições de Isenção
Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Disponibilização de um Cartão de Débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do Cartão Normal	4. Inibição do Cartão Urgente	5. Cancelamento	
	1.1. 1.º Titular		1.2. Outros Titulares						
	1.1.1. 1.º Ano	1.1.2. Anos seguintes	1.2.1. 1.º ano	1.2.2. Anos seguintes					
3.2.1. Multibanco Puro Rede MB	10.00	10.00	10.00	10.00	--	--	--	--	Nota (2)
3.2.2.Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Particulares) - <i>Fechado a Comercialização</i>	17.21	10.00	17.21	10.00	10.00	--	--	--	Nota (5)
3.2.3. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Jovem) - <i>Fechado a Comercialização</i>	10.00	10.00	10.00	10.00	0.00	--	--	--	Nota (3) (5)
3.2.4. Visa Electron Rede MB e Visa (Estrangeiros Residentes) - <i>Fechado a Comercialização</i>	17.21	10.00	17.21	10.00	10.00	--	--	--	Nota (4) (5)
3.2.5. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Serviços Mínimos Bancários) - <i>Fechado a Comercialização</i>	Isento	Isento	Isento	Isento	10.00	--	--	--	Nota (4) (5) (6) (7)
3.2.6.Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Particulares)	17.21	10.00	17.21	10.00	10.00	--	--	--	Nota (5)
3.2.7. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Jovem)	10.00	10.00	10.00	10.00	0.00	--	--	--	Nota (3) (5)
3.2.8. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Serviços Mínimos Bancários)	Isento	Isento	Isento	Isento	10.00	--	--	--	Nota (5) (6) (7)
Acresce Imposto	I. Selo - 4%								

- Nota (1)** A comissão "Substituição de Cartão" não se aplica se a substituição resultar do cumprimento das obrigações de informação
- Nota (2)** Fechado a Comercialização.
- Nota (3)** Jovens (entre os 16 e os 25 anos, inclusive).
- Nota (4)** Na rede Visa o cartão só é utilizável em Portugal.
- Nota (5)** A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não cobra qualquer comissão inerente ao cumprimento das suas obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da sua responsabilidade, nomeadamente:
- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por motivos de segurança do mesmo, incluindo a sua captura em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento, por tentativas de PIN excedidas ou por retenção do cartão após o fim do tempo disponível para a sua retirada;
 - desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta;
 - envio de cartão e dos respectivos dispositivos de segurança personalizados ao titular;
 - substituição do cartão na sequência de defeito ou anomalia decorrente da respectiva emissão.
- Nota (6)** Só disponível a Clientes aderentes à Conta *Serviços Mínimos Bancários* (Decreto-Lei nº 27-C/2000 de 10 de Março, com alterações introduzidas pela Lei 19/2011 de 20 de Maio, Decreto-Lei nº 225/2012 de 17 de Outubro e Lei nº 66/2015 de 6 de Julho).
- Nota (7)** Caso o titular solicite a substituição do cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, suporta os custos pela emissão do cartão habitualmente cobrados pela Caixa de Crédito de Leiria, a menos que a validade do cartão seja inferior a este prazo ou a causa da substituição seja imputável à Caixa de Crédito de Leiria.



3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

Tipo de Cartão		Débito
Designação do Cartão		Visa Electron / Visa Debit
3.4.2.1. Levantamentos		Nota (1)
3.4.2.1.1. EEE (3) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00
3.4.2.1.2. Resto do Mundo (4) (5)	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
3.4.2.2. Pagamentos e Compras		
3.4.2.2.1. EEE (2) em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	Isento
	2. POS	Isento
3.4.2.2.2. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	2,0% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante
3.4.2.2.3. Resto do Mundo (3) (4)	1. ATM	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
Acresce Imposto		I. Selo-4%
Outras Condições		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Nota (1) Cartão de Débito Visa Electron

- As transações efectuadas em moeda estrangeira (não euro) serão debitadas em Euro, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela VISA internacional.

Nota (2) EEE (Espaço Económico Europeu): países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Austria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia), países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia) e países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein).

Nota (3) Comissão de Processamento de Transacção Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado.

Nota (4) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): Comissão de serviço aplicada, em acréscimo, à taxa de câmbio.

3.5. Outros Serviços com Cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
3.5.1. Cartão de Débito - Outros Serviços				
3.5.1.1. Consulta de Histórico				
3.5.1.1.1. Operações MB/VE via Terminal Bancário	--	2.50	I. Selo-4%	Nota (1) Nota (2)
3.5.1.1.2. Operações MB/VE via ficheiro MDST5	--	5.00	I. Selo-4%	
3.5.1.1.3. Operações MB/VE via ficheiro MLIS	--	7.50	I. Selo-4%	
3.5.1.2. Captura de Cartão MB/VElectron no Estrangeiro	--	--	--	
3.5.1.3. Remoção de Cartão de Lista Negra	--	--	--	
3.5.1.4. Pedido de Reatribuição de PIN	--	2.50	I. Selo-4%	
3.5.1.5. Tratamento de reclamação de oper. c/ cartão Visa Electron no estrangeiro, via unice	--	32.00	IVA-23%	
3.5.1.6. Pedido de alteração de parâmetros do fich. Excepção (alteração de limite)	--	7.00	IVA-23%	

3.5.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

Nota (1) Por cada lote até 10 movimentos.

Nota (2) Operações MB c/ mais de 60 dias, por cada ficheiro.



4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)		ATM		Outras Condições	
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio		
4.1.1. Cheque Cruzado										
4.1.1.1. À ordem										
- Com data de validade										
4.1.1.1.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10.00	--	--	--	€ 10.00	--	€ 10.00	--		
4.1.1.1.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20.00	--	--	--	€ 20.00	--	€ 20.00	--		
4.1.1.1.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
4.1.1.1.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32.00	--	--	--	€ 32.00		€ 32.00	--		
4.1.1.1.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50.00	--	--	--	€ 50.00	--	€ 50.00	--		
4.1.1.2. Não à ordem										
- Com data de validade										
4.1.1.2.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10.00	--	--	--	€ 10.00	--	€ 10.00	--		
4.1.1.2.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20.00	--	--	--	€ 20.00	--	€ 20.00	--		
4.1.1.2.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
4.1.1.2.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32.00	--	--	--	€ 32.00		€ 32.00	--		
4.1.1.2.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50.00	--	--	--	€ 50.00	--	€ 50.00	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.									
4.1.2. Cheque não Cruzado										
4.1.2.1. À ordem										
- Com data de validade										
4.1.2.1.1. Módulo de: 10 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.									
4.1.3. Outros Tipos de Cheques										
4.1.3.1. Cheque bancário	€ 15.00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque	
4.1.3.2. Cheque visado	€ 25.00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque	
Acresce Imposto	I. Selo-4%									



4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.2. Outros Serviços com Cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
4.2.1. Utilizadores de risco				
Cheques Devolvidos				
4.2.1.1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	--	20.00	I. Selo-4%	Nota (1)
4.2.1.2. Notificação para Regularização de Cheque	--	20.00	I. Selo-4%	Nota (2)
4.2.1.3. Regularização de Cheque	--	7.50	I. Selo-4%	
Convenção do uso do cheque				
4.2.1.4. Notificação da rescisão da convenção do uso de cheque (por interveniente)	--	20.00	I. Selo-4%	
4.2.1.5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	120.00	I. Selo-4%	
4.2.1.6. Nova convenção de uso de cheque (por pedido)	--	75.00	I. Selo-4%	
4.2.2. Outros Serviços				
Toma de Cheques Sobre o Estrangeiro				
4.2.2.1. Depósito de Cheque/Pagaré sobre o Estrangeiro	0.25%	40,00/-	I. Selo-4%	Nota (3)
Outros Serviços				
4.2.2.2. Revogação de cheque a pedido do sacador	--	10.00	I. Selo-4%	Nota (4)
4.2.2.3. Fotocópia de Cheque	--	Isento	--	Nota (5)
4.2.2.4. Envio de Módulo de 25 Cheques por Correio	--	5.00	I. Selo-4%	
4.2.2.5. Pagamento de Cheque sacado sobre a Caixa de Crédito de Leiria apresentado à Cobrança	--	12.50	I. Selo-4%	

Nota (1) Comissão por cheque devolvido por via do serviço de compensação ou ao balcão, independentemente do(s) motivo(s).

Nota (2) Notificação de Cheque devolvido por Falta de Provisão ou Saque Irregular. Notificação efectuada a cada Titular.

Nota (3) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o valor de cada cheque/pagaré, tendo como mínimo € 40,00. Quando existirem, ficarão ainda a cargo do Cliente, as despesas do Banco Correspondente no estrangeiro ou sobre o qual o cheque é sacado.

Nota (4) Comissão a cobrar por cheque. Isenção da comissão de revogação de cheque(s) por encerramento da conta.

Nota (5) Isento no âmbito da Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.



5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de Transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
5.1.1. Transferências Internas / Nacionais							
5.1.1.1. - Transferência a Crédito Intrabancária (para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)							
<u>- Com o mesmo ordenante e beneficiário</u>							
-5.1.1.1.1. Pontuais / Permanentes		€ 0.00	--	--	€ 0.00	€ 0.00	
<u>- Com ordenante e beneficiário distintos</u>							
-5.1.1.1.2. Pontuais / Permanentes		€ 0.00	--	--	€ 0.00	€ 0.00	
5.1.1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
<u>- Normais</u>							
- 5.1.1.2.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12.02	--	--	--	--	
- 5.1.1.2.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0.96	--	--	0.00	--	
<u>- Urgentes [Nota (1)]</u>							
-5.1.1.2.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17.50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
<u>- Urgentes [Nota (2)]</u>							
- 5.1.1.2.4. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25.00	--	--	--	--	
5.1.1.3. - Transferências MB Way Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way							
-5.1.1.3.1. Cartão de Débito		--	--	--	0.00	--	
5.1.2.1. Tranferência a Crédito SEPA +: Transfronteiras, enquadráveis no Regulamento (CE) nº 924/2009 e ainda Suíça e Mónaco - em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno [Nota (4) (5)].							
<u>- Normais</u>							
- 5.1.2.1.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12.02	--	--	--	--	
- 5.1.2.1.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0.96	--	--	0.00	--	
<u>- Urgentes [Nota (1)]</u>							
-5.1.2.1.2. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17.50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
<u>- Urgentes [Nota (2)]</u>							
- 5.1.2.1.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25.00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						



5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de Transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)	ATM		
			C/ operador	S/ Operador				
5.1.2.2. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas em EURO.								
- 5.1.2.2.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	Nota (6)	
5.1.2.3. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas na Moeda Nacional dos seguintes Países: Suíça, Dinamarca, Reino Unido, Noruega, Polónia, Hungria e República Checa e, ainda, restantes Países do Mundo.								
- 5.1.2.3.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	Nota (6) (7)	
5.1.2.4. Transferências Imediatas								
-5.1.2.4.1. Pontuais		€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	Nota (9)	
5.1.3. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Recebidas								
- 5.1.3.1. Para Crédito de Contas da CCAM Leiria		€ 0.00	--	--	--	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4%							

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange os seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Reino Unido, Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra e ainda Cidade do Vaticano e os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

NIB - Número de Identificação Bancária / **BIC** - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / **IBAN** - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Transferências SEPA + aplicável apenas para transferências em Euros, com opção de despesas SHARE, inclusão do IBAN da conta do beneficiário e do BIC/SWIFT do banco de destino válido. Na falta de qualquer destas características será aplicado o preçário previsto para transferências não SEPA.

- Nota (1)** Ordenadas entre as 08:30 H e as 12:00 H de dia útil, disponíveis no Beneficiário no momento da operação.
- Nota (2)** Ordenadas entre as 12:01 H e as 16:00 H de dia útil, disponíveis no Beneficiário no momento da operação.
- Nota (3)** As transferências MB Way estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal (de dia 1 ao último dia do mês) de 2.500,00 Euros.
- Nota (4)** Estão enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009 as operações efectuadas no Espaço Económico Europeu, ou seja, nos seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Rep. Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Liechtenstein e Croácia.
- Nota (5)** Despesas SHARED (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).
- Nota (6)** Ordem de transferência sujeita a despesas telegráficas, conforme rubrica 5.2.1.
- Nota (7)** O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo €14,42 e máximo €72,12.
- Nota (8)** Comissão não cobrada independentemente do número ou do montante das transferências.
- Nota (9)** As transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.



5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros Serviços com Transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
5.2.1. Transferências emitidas Transfronteiras / Internacionais / Transferências Target				
5.2.1.1. Comissões Telegráficas (SWIFT)				
5.2.1.1.1. Europa		11.50	IVA-23%	Nota (1)
5.2.1.1.2. Resto do Mundo Via Directa		22.50	IVA-23%	
5.2.1.1.3. Resto do Mundo Via Indirecta		34.00	IVA-23%	
5.2.1.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		Isento	--	Nota (3)
5.2.2. Transferências recebidas do estrangeiro				
5.2.2.1. Telecomunicações (Swift)		15.00	IVA-23%	Nota (2)
5.2.2.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		Isento	--	Nota (3)

Nota (1) Despesas associadas a transferências transfronteiras via target2, aplicável à rubrica 5.1.2.2. deste Preçário.

Nota (2) Não aplicável a operações abrangidas pelo Regulamento 924/2009. Despesas do Banco Destinatário a cargo do Cliente.

Nota (3) Isento no âmbito da Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

**6. COBRANÇAS (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)**6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais**

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Sem Despesas	Com Despesas		
6.1.1. Letras					
6.1.1.1. Domiciliados na própria Instituição	0.30	--	--	IVA-23%	Nota (1)
6.1.1.2. Domiciliados noutra Instituição - sem protesto	0.30	--	--	IVA-23%	Nota (2)
6.1.1.3. Domiciliados noutra Instituição - com protesto	1.00	--	--	IVA-23%	Nota (3)
6.1.1.4. Não domiciliados - sem protesto	1.00	--	--	IVA-23%	Nota (4)
6.1.1.5. Não domiciliados - com protesto	2.50	--	--	IVA-23%	Nota (5)

6.1.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável

- Nota (1)** Valor mínimo € 5,00, máximo € 25,00 acrescido de IVA-23%.
- Nota (2)** Valor mínimo € 7,50, máximo € 50,00 acrescido de IVA-23%.
- Nota (3)** Valor mínimo € 10,00, máximo € 75,00 acrescido de IVA-23%.
- Nota (4)** Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.
- Nota (5)** Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.

6.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)				Acresce Imposto	Outras Condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronica		
6.2.1. Cobranças Internas (PS2)							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo
6.2.2. Cobrança de Débitos Directos							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo
-Cliente devedor de outra instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.1.1. Compra de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
7.1.1.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1.68	I. Selo-4%	Por operação
7.1.1.1.2. Clientes - Moeda OUT - Cheque	--	7.21	I. Selo-4%	Nota (1)
Meio: Movimentação de caixa				
7.1.1.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4.80	I. Selo-4%	Por operação
7.1.2. Venda de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
7.1.2.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1.68	I. Selo-4%	Por operação
Meio: Movimentação de caixa				
7.1.2.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4.80	I. Selo-4%	Por operação

Nota (1) Esta comissão aplica-se por operação. Caso o Cheque em Moeda OUT (fora da Zona Euro) seja compensável em Portugal, as comissões do Banco Correspondente ficarão a cargo do cliente.

7.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.2.1. Garantias Bancárias				
7.2.1.1. Emissão de Garantia	0.10	50,00 / 100,00	I. Selo-3%	
7.2.1.2. Reconhecimento de Assinaturas	--	50.00	I. Selo-4%	Nota (5)
7.2.1.3. Emissão de Garantias Bancárias - Alterações Contratuais/aditamentos	--	50.00	I. Selo-4%	
7.2.1.4. Comissão Anual Variável (cobrança trimestral)				
7.2.1.4.1.1. Até ao valor do saldo médio D.O.	1.00	5,00/--	I. Selo-3%	Nota (1)
7.2.1.4.1.2. Acima do Valor do saldo médio	1,00 a 3,00	5,00/--	I. Selo-3%	Nota (2)
7.2.1.5. Comissão de Urgência	--	100.00	I. Selo-4%	Nota (3)
7.2.1.6. Execução de Garantia	--	100.00	I. Selo-4%	Nota (4)
7.2.2. Declarações				
7.2.2.1. Declaração de Capacidade Financeira	--	75.00	IVA-23%	
7.2.2.2. Declaração de Constituição de Garantia por Depósito Bancário	--	100.00	IVA-23%	

Nota (1) Comissão a aplicar quando o valor da garantia bancária é igual ou inferior ao cálculo do saldo médio da conta Depósito à Ordem associada, no trimestre anterior;

Nota (2) Comissão variável a aplicar de 1% até ao máximo de 3% quando o valor da garantia bancária é superior ao cálculo do saldo médio da Conta de Depósito à Ordem associada, no trimestre anterior.

Nota (3) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, a entrega da Garantia seja efetuada no prazo máximo de 48 horas após o pedido.

Nota (4) Comissão a cobrar sempre que o beneficiário acione a Garantia Bancária.

Nota (5) Só se aplica na Emissão da Garantia Bancária.



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros Serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.3.1. Serviço de Solicitadoria				
7.3.1.1. Deslocações (por cada Km)	--	0.40	IVA-23%	
7.3.1.2. Ajudas de Custo - 50% (meio-dia)	--	23.88	IVA-23%	
7.3.1.3. Ajudas de Custo - 100% (por cada dia)	--	47.76	IVA-23%	
7.3.2. Títulos de Capital				
7.3.2.1. Reembolso de títulos de capital - A pedido do associado	--	9.62	I. Selo-4%	
7.3.2.2. Reembolso de títulos de capital - Outros motivos	--	24.04	I. Selo-4%	
7.3.2.3. Pedido de 2ª Via de títulos de capital	--	Isento	--	Nota (9)
7.3.3. Emissão de Declarações				
7.3.3.1. Declaração de Regularização - Central Riscos	--	12.40	IVA-23%	Nota (1)
7.3.3.2. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito	--	50.00	IVA-23%	Nota (2)
7.3.3.3. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito - Urgente	--	75.00	IVA-23%	Nota (2) (3)
7.3.3.4. Informação para Auditores Externos	--	30.25	IVA-23%	
7.3.4. Aviso de Crédito Vencido				
7.3.4.1. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, Mutuário	--	2.50	IVA-23%	Nota (4)
7.3.4.2. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, por fiador	--	2.50	IVA-23%	
7.3.5. Cobrança de Rendas de Casa				
7.3.5.1. Por cada recibo	--	1.00	IVA-23%	
7.3.6. Depósito ao Balcão				
7.3.6.1. Depósito de Moeda Metálica ao Balcão	2.00	--	I. Selo-4%	Nota (10)



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros Serviços (Cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.3.7. Serviço "CCAM de Leiria On-Line " (HomeBanking Particulares)				
7.3.7.1. Gestão do Serviço				
7.3.7.1.1.1. Adesão ao Serviço	--	0.00		
7.3.7.1.1.2. Pedido de alteração do Nível de Serviço	--	0.00		
7.3.7.2. Contas à Ordem				
7.3.7.2.1.1. Consulta de Saldos	--	0.00		
7.3.7.2.1.2. Consulta de Movimentos	--	0.00		
7.3.7.2.1.3. Consulta de NIB/IBAN/BIC	--	0.00		
7.3.7.2.1.4. Pedido de Requisição de Cheques	--	0.00		Nota (5)
7.3.7.2.1.5. Pagamento de Serviço/Compras	--	0.00		
7.3.7.2.1.6. Pagamento ao Estado	--	0.00		
7.3.7.2.1.7. Pagamento à Segurança Social	--	0.00		
7.3.7.2.1.8. Pagamento de Custas Judiciais	--	0.00		
7.3.7.3. Aplicações a Prazo				
7.3.7.3.1.1. Consulta de Saldos/Contas	--	0.00		
7.3.7.3.1.2. Consulta de Promissórias	--	0.00		
7.3.7.4. Contas Correntes Caucionadas				
7.3.7.4.1.1. Transferência da Conta Corrente Caucionada para a Conta à Ordem (utilização)	--	1.50	I. Selo-4%	Nota (6)
7.3.7.4.1.2. Transferência da Conta à Ordem para a Conta Corrente Caucionada (reembolso)	--	1.50	I. Selo-4%	Nota (7)
7.3.8. Emissão de Notas de Lançamento				
7.3.8.1. Emissão de 2ª via de Nota de Lançamento	--	Isento	--	Nota (9)
7.3.9. Serviço de Mudança de Conta				
7.3.9.1. Comissão de Serviço de Mudança de Conta		Gratuito		Nota (8)

7.3.99. Outras Despesas Associadas**7.3.99.1.1. Serviço "CCAM de Leiria On-Line" (HomeBanking Particulares)**

7.3.99.1.1.1. Indemnização por não restituição do Leitor de Cartões CAP: € 7,50 acrescido de IVA-23%.

Nota (1)	Não aplicável aos contratos abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/2017 e Decreto-Lei n.º 133/2009. Aos contratos de crédito abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/2017 e Decreto-Lei n.º 133/2009 aplica-se o previsto nas subsecções "2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários", "2.2. Crédito Pessoal", "2.3. Crédito Automóvel" e "2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes" do Preçário.
Nota (2)	Não aplicável aos contratos abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/20017 e Decreto-Lei 133/2009.
Nota (3)	Entregue ao cliente na Sede, no próprio dia do pedido.
Nota (4)	Comissão de envio de segunda notificação de crédito vencido, 30 dias após o vencimento da prestação.
Nota (5)	Emissão dos cheques dependente de análise favorável, com aplicação do Preçário da Secção 5 (Cheques).
Nota (6)	Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão.
Nota (7)	Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão. Os montantes a reembolsar terão que estar disponíveis, ou seja, a não aguardar cobrança.
Nota (8)	Poderá haver lugar à cobrança de comissões, no caso da Caixa de Crédito de Leiria ser o prestador de serviço transmitente, associadas à eventual transferência de saldo remanescente para a conta do Cliente junto do prestador de serviço recetor.
Nota (9)	Isento no âmbito da Lei nº 24/2023 de 29 de maio.
Nota (10)	2% sobre o valor da operação.

**8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**8.2 . Outras Operações sobre o Estrangeiro**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
8.2.1. Cheques				
8.2.1.1. Cheques Emitidos no Estrangeiro	Vide Secção 4.2 Outros Serviços com Cheques			



9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à Ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
9.1. Depósito à Ordem				
Saldo mínimo de abertura € 125,00.				
Comissões Durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				
- 1.1. Conta Depósito à Ordem	10.00 [Trimestral]	40.00	I. Selo-4%	Nota (1) (2)
2. Emissão de Extrato				Nota (3)
- 2.1. Extrato Mensal	Gratuito			
- 2.2. 2ª via de Extrato Mensal (por cada extrato integrado)	Isento	--	--	Nota (4)
- 2.3. Extrato de movimentos com mais de 6 meses	Isento	--	--	Nota (4)
3. Levantamento em numerário ao Balcão				
- 3.1. Com cheque	Isento			Nota (5)
- 3.2. Com talão de levantamento	3.00	--	I. Selo-4%	Nota (6)
4. Expediente de Informação				
- 4.1. Comprovativo de Depósito	5.00	--	IVA-23%	
- 4.2. Comprovativos de saldos e/ou movimentos	5.00	--	IVA-23%	
- 4.3. Declaração de titularidade de conta	5.00	--	IVA-23%	
- 4.4. Outras Declarações	25.00	--	IVA-23%	
5. Títulos de Depósito				
- 5.1. 2ª via de Títulos de Depósito	Isento	--	--	Nota (4)
6. Alteração de Titularidade de Conta				
- 6.1. Remoção de titular	15.00	--	I. Selo-4%	Nota (7)
7. Comissões por descoberto bancário	Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários			
9.2. Conta Serviços Mínimos Bancários				
Não existe saldo Mínimo de Abertura				
1. Manutenção de Conta	1.00 [Trimestral]	4,00	I. Selo-4%	Nota (8) (2)
9.3. Conta Condomínio				
Saldo mínimo de abertura € 125,00.				
1. Manutenção de Conta	10.00 [Trimestral]	40.00	I.Selo-4%	Nota (9) (2)
9.1.99. Outras Despesas Associadas				
Não aplicável.				

Nota (1) Estão isentas as contas de depósito à ordem de: Autarquias (Municípios e Freguesias), Entidades da Economia Social (IPSS), Instituições Religiosas, Cooperativas, Entidades de Utilidade Pública, Associações Sem Fins Lucrativos e Coletividades.

Nota (2) As comissões de Manutenção de Conta são cobradas no início de abril, julho, outubro e janeiro, relativas aos trimestres civis imediatamente anteriores. No trimestre da contratação da conta (abertura de conta) não será cobrada a comissão de Manutenção de Conta. As contas de depósito à ordem com contratos de crédito associados (empréstimos, contas correntes), beneficiam de uma redução de 40% no valor da comissão de manutenção (valor trimestral €6,00 - valor anual €24,00).

**9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)**(ÍNDICE)**9.1. Depósitos à Ordem (Cont.)**

- Nota (3)** Emissão de Extrato de Conta Mensal por via digital (enviado por email) ou por extrato em papel enviado por correio.
- Nota (4)** Isento no âmbito da Lei n.º 24/2023 de 29 de maio 2023.
- Nota (5)** Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com apresentação de cheque pessoal do
- Nota (6)** Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria.
- Nota (7)** Está isenta a remoção de representantes legais em contas de depósito de insolventes, remoção de titulares falecidos, remoção de representantes ou outras pessoas com poderes de movimentação da conta de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, instituições particulares de solidariedade social e pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública, mediante a entrega de documento comprovativo (Lei n.º 24/2023, de 29 de maio).
- Nota (8)** **Conta Serviços Mínimos Bancários:** Conta de depósito à ordem em euros que visa a disponibilização de um conjunto de serviços bancários considerados essenciais a custo reduzido, nos termos do disposto no regime de acesso aos serviços mínimos bancários.
- Condições de acesso (exclusiva para clientes ENI):** Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou, sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários, ou sendo titular de outra conta, um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários é uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%). Caso a Pessoa Singular seja contitular de uma conta de Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), a Pessoa Singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.
- Meios de movimentação:** Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Cartão de Débito.
- Operações incluídas:** Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da conta; Disponibilização de cartão de débito (um por titular) para movimentação da conta; Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia, através do serviço de homebanking e através dos balcões da CCAM; Depósitos; Levantamento de numerário; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia; Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.
- Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.
- Nota (9)** À Conta Condomínio são aplicáveis, durante a vigência do contrato, todas as comissões da Conta de Depósito à Ordem (9.1. Depósito à Ordem).



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.1. Contas Correntes					
Comissões Iniciais					
10.1.1.1.1. Comissão de estudo de Dossier	--	50.00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
10.1.1.1.2. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.1.2.1. Comissão de Utilização/Reembolso		1.50	--	I. Selo-4%	Nota (2)
10.1.1.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		25.00	--	I. Selo-4%	
10.1.1.2.3. Comissões associadas a atos administrativos	--	50.00	--	IVA-23%	
10.1.1.2.4. Distrato/Cancelamento de Hipoteca (se aplicável)					
- 10.1.1.2.4.1. Entregue ao Balcão	--	75.00	--	I. Selo-4%	
- 10.1.1.2.4.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85.00	--	I. Selo-4%	
- 10.1.1.2.4.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145.00	--	I. Selo-4%	
10.1.1.2.5. Renovação Conta Corrente	0.2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.2. Linha de Crédito CCL (Micro e Pequenas Empresas)					
10.1.2.1. Linha de Crédito <i>Conta Corrente +</i>					
Comissões Iniciais					
10.1.2.1.1. Comissão de Abertura	0.5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.1.2. Comissão de Utilização/Reembolso		1.50	--	I. Selo-4%	Nota (2)
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.1.3. Renovação Conta Corrente	0.1	--	--	I. Selo-4%	



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.2.2. Linha de Crédito Apoio à Atividade Empresarial II					
Comissões Iniciais					
10.1.2.2.1. Comissão de Abertura	0.5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.2.2. Comissão de Processamento		2.00	--	I. Selo-4%	
10.1.2.2.3. Comissão de reembolso antecipado parcial	--	0,00 / 15,00	--	I. Selo-4%	Nota (3) (4)
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.2.4. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 15,00		I. Selo-4%	Nota (5)
10.1.2.3. Linha de Crédito Apoio à Atividade Empresarial +					
Comissões Iniciais					
10.1.2.3.1. Comissão de Abertura	0.5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.3.2. Comissão de Processamento		2.00	--	I. Selo-4%	
10.1.2.3.3. Comissão de reembolso antecipado parcial	--	0,00 / 15,00	--	I. Selo-4%	Nota (3) (4)
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.3.4. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 15,00		I. Selo-4%	Nota (5)



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.3. Linhas de Crédito Protocoladas					
Linhas de crédito ao abrigo de protocolos com:					
- Banco Português de Fomento					
- IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP;					
- Turismo de Portugal, IP;					
- IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP;					
- Sociedades de Garantia Mútua: Garval - Sociedade de Garantia Mútua, SA; Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA; Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA; Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA;					
10.1.3.1. Linha de Crédito de Apoio ao Desenvolvimento do Negócio (ADN) - <i>Fechado a Comercialização</i>					
10.1.3.1.1. Curto Prazo					
10.1.3.1.1.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.1.2. Start Up - Empreendedorismo					
10.1.3.1.2.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.1.3. Desenvolvimento Negócio - Obrigações Fiscais					
10.1.3.1.3.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.4. Linha de Crédito Fundo Inovação Social (FIS - Crédito) - Empreendedorismo - <i>Fechado a Comercialização</i>					
10.1.3.4.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.6. Linha Tesouraria - IFAP					
10.1.3.6.1. Comissão de Gestão	0.125 no 1.º ano	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.7. Linha de Apoio ao Turismo 2021					
10.1.3.7.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.8. Linha de Financiamento ao Setor Social					
10.1.3.7.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.9. Linha de Garantia BPF InvestEU					
10.1.3.9.1. Mobilidade Urbana Sustentável					
10.1.3.9.1.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.9.2. Investigação, Inovação e Digitalização					
10.1.3.9.2.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.9.3. PME Small Mind Caps					
10.1.3.9.3.1. Investimento Sustentável					
10.1.3.9.3.1.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.9.3.2. Investimento					
10.1.3.9.3.2.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.9.3.3. Fundo Maneio					
10.1.3.9.3.3.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.10. Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável					
10.1.3.10.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0.25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	

**10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)****(ÍNDICE)****10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)****10.1.99. Outras Despesas Associadas**

10.1.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

10.1.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS).

- Nota (1)** Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.
- Nota (2)** Comissão aplicada por cada utilização ou reembolso; os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), estão isentos de comissão.
- Nota (3)** Os reembolsos antecipados terão que representar, no mínimo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.
- Nota (4)** O reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 15,00 acrescido de I. Selo-4%.
- Nota (5)** Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 15,00 acrescido de I. Selo-4%.

10.2. Descoberto Bancário

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.2. Ultrapassagem de Crédito					
10.2.1.1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		Não aplicável			
10.2.1.1.1. Abertura de processo de Ultrapassagem de Crédito em Depósito à	--	48.08	--	I. Selo-4%	Nota (1)

10.2.99. Outras Despesas Associadas

10.2.99.1.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS).

- Nota (1)** Comissão de preparação de Dossier para cobrança judicial da dívida.



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros Créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.3.1. Outros Créditos sem Garantia Hipotecária					
Comissões Iniciais					
10.3.1.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		50.00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
10.3.1.1.2. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.3.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					Nota (2)
- 10.3.1.2.1.1. Rendas Mensais Constantes	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (3)
- 10.3.1.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (4)
10.3.1.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2.00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25.00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.2.4. Comissão de utilização de tranche de Empréstimos	--	50.00	--	I. Selo-4%	Nota (5)
10.3.1.2.5. Comissões associadas a atos administrativos	--	50.00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
10.3.1.3.1. Comissão de liquidação antecipada de Empréstimos para transferências para OICs	--	75.00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.3.2. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00		I. Selo-4%	Nota (6)

10.3.1.99. Outras Despesas Associadas

10.3.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

10.3.1.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3 da TGIS); 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano (verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1)	Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.
Nota (2)	Os reembolsos antecipados terão que representar, no mínimo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado. Os reembolsos antecipados em empréstimos aprovados sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolsos antecipados, excepto se ocorrerem fora das datas previamente definidas.
Nota (3)	Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
Nota (4)	Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
Nota (5)	O valor mínimo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus múltiplos.
Nota (6)	Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros Créditos (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.3.2. Outros Créditos com Garantia Hipotecária					
Comissões Iniciais					
10.3.2.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		75.00	--	I. Selo-4%	Nota (1)
10.3.2.1.2. Comissão de Abertura	0.3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.3.2.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					Nota (2)
- 10.3.2.2.1.1. Rendas Mensais Constantes	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (3)
- 10.3.2.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	Nota (4)
10.3.2.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2.00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25.00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.2.4. Comissão de utilização de tranche de Empréstimos	--	50.00	--	I. Selo-4%	Nota (5)
10.3.2.2.5. Comissões associadas a atos administrativos	--	50.00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
10.3.2.3.1. Comissão de liquidação antecipada de Empréstimos para transferências para OICs	--	75,00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.3.2. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00		I. Selo-4%	Nota (6)
10.3.2.3.3. Distrate/Cancelamento de Hipoteca (se aplicável)					Comissão aplicada quando o Distrate é emitido no final do contrato
- 10.3.2.3.3.1. Entregue ao Balcão	--	75.00	--	I. Selo-4%	
- 10.3.2.3.3.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85.00	--	I. Selo-4%	
- 10.3.2.3.3.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145.00	--	I. Selo-4%	

10.3.2.99. Outras Despesas Associadas

10.3.2.99.1.1. Em caso de mora do devedor e enquanto a mesma se mantiver, a CCAML pode cobrar juros moratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável à operação, considerando-se, na parte em que exceda, reduzida a esse limite máximo.

10.3.2.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3 da TGIS); 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano (verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1)	Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.
Nota (2)	Os reembolsos antecipados terão que representar, no mínimo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.
Nota (3)	Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
Nota (4)	Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.
Nota (5)	O valor mínimo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus múltiplos.
Nota (6)	Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.2. Cartões de Débito

Comissões (Euros)									Condições de Isenção
Designação do cartão	Disponibilização de um Cartão de Débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do Cartão Normal	4. Inibição do Cartão Urgente	5. Cancelamento	
	1.1. 1.º Titular		1.2. Outros Titulares						
	1.1.1. 1.º Ano	1.1.2. Anos seguintes	1.2.1. 1.º Ano	1.2.2. Anos seguintes					
Redes onde o cartão é aceite									
11.2.2. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa - Fechado a Comercialização	17.21	10.00	17.21	10.00	10.00	--	--	--	Nota (2)
11.2.3. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa	17.21	10.00	17.21	10.00	10.00	--	--	--	Nota (2)
Acresce Imposto	I. Selo - 4%								

Nota (1) A comissão "Substituição de Cartão" não se aplica se a substituição resultar do cumprimento das obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da responsabilidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.

Nota (2) A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não cobra qualquer comissão inerente ao cumprimento das suas obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da sua responsabilidade, nomeadamente:

- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por motivos de segurança do mesmo, incluindo a sua captura em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento, por tentativas de PIN excedidas ou por retenção do cartão após o fim do tempo disponível para a sua retirada;
- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta;
- envio de cartão e dos respectivos dispositivos de segurança personalizados ao titular;
- substituição do cartão na sequência de defeito ou anomalia decorrente da respectiva emissão.

11.4. Operações com Cartões

Tipo de Cartão		Débito
Designação do Cartão		Visa Electron / Visa Debit
11.4.2.1. Levantamento de numerário		Nota (1)
11.4.2.1.1. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00
11.4.2.1.2. Resto do Mundo (3) (4)	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
11.4.2.2. Pagamentos e Compras		
11.4.2.2.1. EEE (2) em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	Isento
	2. POS	Isento
11.4.2.2.2. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	2,0% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante
11.4.2.2.3. Resto do Mundo (3) (4)	1. ATM	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
Acresce Imposto		I. Selo-4%
Outras Condições		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

**11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)****(ÍNDICE)****11.4. Operações com Cartões (Cont.)****Nota (1) Cartão de Débito Visa Electron**

- As transações efectuadas em moeda estrangeira (não euro) serão debitadas em Euro, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela VISA internacional.

Nota (2) EEE (Espaço Económico Europeu): países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Austria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia), países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia) e países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein).

Nota (3) Comissão de Processamento de Transacção Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado.

Nota (4) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): Comissão de serviço aplicada, em acréscimo, à taxa de câmbio.

11.5. Outros Serviços com Cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
11.5.1. Cartão de Débito - Outros Serviços				
11.5.1.1. Consulta de Histórico				
11.5.1.1.1. Operações MB/VE via Terminal Bancário	--	2.50	I. Selo-4%	Nota (1)
11.5.1.1.2. Operações MB/VE via ficheiro MDST5	--	5.00	I. Selo-4%	
11.5.1.1.3. Operações MB/VE via ficheiro MLIS	--	7.50	I. Selo-4%	Nota (2)
11.5.1.2. Captura de Cartão MB/VElectron no Estrangeiro	--	--	--	
11.5.1.3. Remoção de Cartão de Lista Negra	--	--	--	
11.5.1.4. Pedido de Reatribuição de PIN	--	2.50	I. Selo-4%	
11.5.1.5. Tratamento de reclamação de oper. c/ cartão Visa Electron no Estrangeiro, via unicare	--	32.00	IVA-23%	
11.5.1.6. Pedido de alteração de parâmetros do fich. Excepção (alteração de limite)	--	7.00	IVA-23%	

11.5.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

Nota (1) Por cada lote até 10 movimentos.

Nota (2) Operações MB c/ mais de 60 dias, por cada ficheiro.



12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)		ATM		Outras Condições	
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio		
12.1.1. Cheque Cruzado										
12.1.1.1. À ordem										
- Com data de validade										
12.1.1.1.1 Módulo de: 5 Cheques	€ 10.00	--	--	--	€ 10.00	--	€ 10.00	--		
12.1.1.1.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20.00	--	--	--	€ 20.00	--	€ 20.00	--		
12.1.1.1.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
12.1.1.1.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32.00	--	--	--	€ 32.00		€ 32.00	--		
12.1.1.1.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50.00	--	--	--	€ 50.00	--	€ 50.00	--		
12.1.1.2. Não à ordem										
- Com data de validade										
12.1.1.2.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10.00	--	--	--	€ 10.00	--	€ 10.00	--		
12.1.1.2.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20.00	--	--	--	€ 20.00	--	€ 20.00	--		
12.1.1.2.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
12.1.1.2.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32.00	--	--	--	€ 32.00		€ 32.00	--		
12.1.1.2.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50.00	--	--	--	€ 50.00	--	€ 50.00	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.									
12.1.2. Cheque não Cruzado										
12.1.2.1. À ordem										
- Com data de validade										
12.1.2.1.1. Módulo de: 10 Cheques	€ 25.00	--	--	--	€ 25.00	--	€ 25.00	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.									
12.1.3. Outros Tipos de Cheques										
12.1.3.1. Cheque bancário	€ 15.00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque	
12.1.3.2. Cheque visado	€ 25.00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque	
Acresce Imposto	I. Selo-4%									

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
12.2. Outros Serviços com Cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
12.2.1. Utilizadores de risco				
Cheques devolvidos				
12.2.1.1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	--	20.00	I. Selo-4%	Nota (1)
12.2.1.2. Notificação para Regularização de Cheque	--	20.00	I. Selo-4%	Nota (2)
12.2.1.3. Regularização de Cheque	--	7.50	I. Selo-4%	
Convenção do uso do cheques				
12.2.1.4. Notificação da rescisão da convenção do uso de cheque (por interveniente)	--	20.00	I. Selo-4%	
12.2.1.5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	120.00	I. Selo-4%	
12.2.1.6. Nova convenção de uso de cheque (por pedido)	--	75.00	I. Selo-4%	
12.2.2. Outros Serviços				
12.2.2.1. Revogação de cheque a pedido do sacador	--	10.00	I. Selo-4%	Nota (3)
12.2.2.2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível	--	15.00	I. Selo-4%	
12.2.2.3. Cheque de Pagamento Obrigatório pago sobre conta sem saldo disponível (cheque pago por imperativo legal, valor <= € 150,00)	--	15.00	I. Selo-4%	
Serviço de cheques pré-datados para contas correntes				
12.2.2.4. Entrega de cheques pré-datados	--	2.00	I. Selo-4%	Nota (4)
12.2.2.5. Retirada de cheques pré-datados	--	2.00	I. Selo-4%	Nota (4)
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro				
12.2.2.6. Depósito de Cheque/Pagaré sobre o Estrangeiro	0.25%	40,00/-	I. Selo-4%	Nota (5)
Outros Serviços				
12.2.2.7. Fotocópia de Cheque	--	5.00	IVA-23%	
12.2.2.8. Envio de Módulo de 25 Cheques por Correio	--	5.00	I. Selo-4%	
12.2.2.9. Pagamento de Cheque sacado sobre a Caixa de Crédito de Leiria apresentado à Cobrança	--	12.50	I. Selo-4%	

Nota (1) Notificação de Cheque devolvido por Falta de Provisão ou Saque Irregular. Notificação efectuada a cada Titular.

Nota (2) De 1 e 10 Cheques.

Nota (3) Comissão a cobrar por cheque. Isenção da comissão de revogação de cheque(s) por encerramento de conta.

Nota (4) Por cheque pré-datado.

Nota (5) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o valor de cada cheque/pagaré, tendo como mínimo € 40,00. Quando existirem, ficarão ainda a cargo do Cliente, as despesas do Banco Correspondente no estrangeiro ou sobre o qual o cheque é

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
13.1. Ordens de Transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
13.1.1. Transferências Internas / Nacionais							
13.1.1.1. - Transferência a Crédito Intrabancária (para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)							
- Com o mesmo ordenante e beneficiário							
- 13.1.1.1.1. Pontuais / Permanentes		€ 0.00	--	--	€ 0.00	€ 0.00	
- Com ordenante e beneficiário distintos							
- 13.1.1.1.2. Pontuais / Permanentes		€ 0.00	--	--	€ 0.00	€ 0.00	
13.1.1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Normais							
- 13.1.1.2.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12.02	--	--	--	--	
- 13.1.1.2.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0.96	--	--	0.00	--	
- Urgentes [Nota (1)]							
-13.1.1.2.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17.50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 13.1.1.2.4. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25.00	--	--	--	--	
13.1.1.3. - Transferências MB Way		Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way					
-13.1.1.3.1. Cartão de Débito		--	--	--	0.00	--	
13.1.2.1. Transferência a Crédito SEPA +: Transfronteiras, enquadráveis no Regulamento (CE) nº 924/2009 e ainda Suíça e Mónaco - em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno [Nota (4) (5)].							
- Normais							
- 13.1.2.1.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12.02	--	--	--	--	
- 13.1.2.1.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0.96	--	--	€ 0.00	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 13.1.2.1.2. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17.50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (3)]							
- 13.1.2.1.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20.00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25.00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						



13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de Transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (APP CCL)	ATM		
			C/ operador	S/ Operador				
13.1.2.2. Transferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadráveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas em Moeda EURO.								
- 13.1.2.2.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	Nota (6) (7)	
13.1.2.3. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadráveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas na Moeda Nacional dos seguintes Países: Suíça, Dinamarca, Reino Unido, Noruega, Polónia, Hungria e República Checa e, ainda, restantes Países do Mundo.								
- 13.1.2.3.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	Nota (6) (7)	
13.1.2.4. Transferências Imediatas								
-13.1.2.4.1. Pontuais		€ 5.00	--	--	€ 0.00	--	Nota (9)	
13.1.3. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Recebidas								
- 13.1.3.1. Para Crédito de Contas da CCAM Leiria		€ 0.00	--	--	--	--		
Acresce Imposto	I. Selo-4%							

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange os seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Reino Unido, Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra e ainda Cidade do Vaticano e os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

NIB - Número de Identificação Bancária / **BIC** - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / **IBAN** - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Transferências SEPA + aplicável apenas para transferências em Euros, com opção de despesas SHARE, inclusão do IBAN da conta do beneficiário e do BIC/SWIFT do banco de destino válido. Na falta de qualquer destas características será aplicado o preçário previsto para transferências não SEPA.

- Nota (1)** Ordenadas entre as 08:30 H e as 12:00 H de dia útil, disponíveis no Beneficiário no momento da operação.
- Nota (2)** Ordenadas entre as 12:01 H e as 16:00 H de dia útil, disponíveis no Beneficiário no momento da operação.
- Nota (3)** As transferências MB Way estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal (de dia 1 ao último dia do mês) de 2.500,00 Euros.
- Nota (4)** Estão enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009 as operações efectuadas no Espaço Económico Europeu, ou seja, nos seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Rep. Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Liechtenstein e Croácia.
- Nota (5)** Despesas SHARED (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).
- Nota (6)** Ordem de transferência sujeita a despesas telegráficas, conforme rubrica 13.2.1.
- Nota (7)** O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo €14,42 e máximo €72,12.
- Nota (8)** Comissão não cobrada independentemente do número ou do montante das transferências.
- Nota (9)** As transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

13.2. Outros Serviços com Transferências

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
13.2.1. Transferências emitidas Transfronteiras / Internacionais / Transferências Target					
13.2.1.1. Comissões Telegráficas (SWIFT)					Nota (1)
13.2.1.1.1. Europa			11.50	IVA-23%	
13.2.1.1.2. Resto do Mundo Via Directa			22.50	IVA-23%	
13.2.1.1.3. Resto do Mundo Via Indirecta			34.00	IVA-23%	
13.2.1.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target			5.00	IVA-23%	
13.2.2. Transferências recebidas do estrangeiro					
13.2.2.1. Telecomunicações (Swift)			15.00	IVA-23%	Nota (2)
13.2.2.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target			5.00	IVA-23%	

Nota (1) Despesas associadas a transferências transfronteiras via target2, aplicável à rubrica 13.1.2.2.1. deste Preçário.

Nota (2) Não aplicável a operações abrangidas pelo Regulamento 924/2009. Despesas do Banco Destinatário a cargo do Cliente.

**14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

		Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras Condições
		Em %	Sem Despesas	Com Despesas		
14.1.1. Letras						
14.1.1.1. Domiciliados na própria Instituição		0.30	--	--	IVA-23%	Nota (1)
14.1.1.2. Domiciliados noutra Instituição - sem protesto		0.30	--	--	IVA-23%	Nota (2)
14.1.1.3. Domiciliados noutra Instituição - com protesto		1.00	--	--	IVA-23%	Nota (3)
14.1.1.4. Não domiciliados - sem protesto		1.00	--	--	IVA-23%	Nota (4)
14.1.1.5. Não domiciliados - com protesto		2.50	--	--	IVA-23%	Nota (5)

Nota (1) Valor mínimo € 5,00, máximo € 25,00 acrescido de IVA-23%.**Nota (2)** Valor mínimo € 7,50, máximo € 50,00 acrescido de IVA-23%.**Nota (3)** Valor mínimo € 10,00, máximo € 75,00 acrescido de IVA-23%.**Nota (4)** Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.**Nota (5)** Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.**14.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)**

	Escalões	Comissões (Euros)				Acresce Imposto	Outras Condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronica		
14.2.1. Cobranças Internas (PS2)							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo
14.2.2. Cobrança de Débitos Directos							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo
-Cliente devedor de outra instituição	--	0.44	0.44	0.44	0.44	IVA-23%	Por registo



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.1.1. Compra de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
15.1.1.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1.68	I. Selo-4%	Por operação
15.1.1.1.2. Clientes - Moeda OUT - Cheque	--	7.21	I. Selo-4%	Nota (1)
Meio: Movimentação de caixa				
15.1.1.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4.80	I. Selo-4%	Por operação
15.1.2. Venda de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
15.1.2.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1.68	I. Selo-4%	Por operação
Meio: Movimentação de caixa				
15.1.2.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4.80	I. Selo-4%	Por operação

Nota (1) Esta comissão aplica-se por operação. Caso o Cheque em Moeda OUT (fora da Zona Euro) seja compensável em Portugal, as comissões do Banco Correspondente ficarão a cargo do cliente.

15.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.2.1. Garantias Bancárias				
15.2.1.1. Emissão de Garantia	0.10	50,00/ 100,00	I. Selo-3%	
15.2.1.2. Reconhecimento de Assinaturas	--	50.00	I. Selo-4%	Nota (5)
15.2.1.3. Emissão de Garantias Bancárias - Alterações Contratuais/aditamentos	--	50.00	I. Selo-4%	
15.2.1.4. Comissão Anual Variável (cobrança trimestral)				
15.2.1.4.1.1. Até ao valor do saldo médio D.O.	1.00	5,00/--	I. Selo-3%	Nota (1)
15.2.1.4.1.2. Acima do Valor do saldo médio	1,00 a 3,00	5,00/--	I. Selo-3%	Nota (2)
15.2.1.5. Comissão de Urgência	--	100.00	I. Selo-4%	Nota (3)
15.2.1.6. Execução de Garantia	--	100.00	I. Selo-4%	Nota (4)
15.2.2. Declarações				
15.2.2.1. Declaração de Capacidade Financeira	--	75.00	IVA-23%	
15.2.2.2. Declaração de Constituição de Garantia por Depósito Bancário	--	100.00	IVA-23%	

Nota (1) Comissão a aplicar quando o valor da garantia bancária é igual ou inferior ao cálculo do saldo médio da conta Depósito à Ordem associada, no trimestre anterior.

Nota (2) Comissão variável a aplicar de 1% até ao máximo de 3% quando o valor da garantia bancária é superior ao cálculo do saldo médio da Conta de Depósito à Ordem associada, no trimestre anterior.

Nota (3) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, a entrega da Garantia seja efetuada no prazo máximo de 48 horas após o pedido.

Nota (4) Comissão a cobrar sempre que o beneficiário acione a Garantia Bancária.

Nota (5) Só se aplica na Emissão da Garantia Bancária.



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros Serviços

	Comissões		Acrece Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.3.1. Terminais de Pagamento Automático				
15.3.1.1. Instalação / Unidade	--	30.00	IVA-23%	
15.3.1.2. Ligação Mensal / Unidade				
15.3.1.2.1. Rede MB				
15.3.1.2.1.1. TPA Fixo	--	15.00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.2. TPA Portátil (DECT)	--	20.00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.3. TPA Móvel (GSM/GPRS)	--	20.00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.4. TPA Propriedade do Cliente	--	10.00	IVA-23%	
15.3.1.2.2. Rede MB + Rede Unicre	--	30.00	IVA-23%	
15.3.1.3. TPA - Emissão de Cartão Supervisor Suplementar	--	2.50	IVA-23%	
15.3.1.4. Comissões Variáveis				
15.3.1.4.1. Taxa de Serviço Comerciantes (TSC)				
15.3.1.4.1.1. 1º Escalão: Saldo Médio D.O. < € 5.000,00	1.50	--	I. Selo-4%	Nota (10)
15.3.1.4.1.2. 2º Escalão: Saldo Médio D.O. entre € 5.000,01 e € 25.000,00	1.25	--	I. Selo-4%	Nota (10)
15.3.1.4.1.3. 3º Escalão: Saldo Médio D.O. > € 25.000,01	1.00	--	I. Selo-4%	Nota (10)
15.3.1.4.2. Taxa Fixa por Operação (apenas Linhas Comutadas)	--	0.20	I. Selo-4%	Nota (10)
15.3.1.5. Denúncia				
15.3.1.5.1. Denúncia de contrato TPA antes de decorrido o período de permanência mínima (1 ano)	--	100.00	IVA-23%	
15.3.2. Serviço de Solicitadoria				
15.3.2.1. Deslocações (por cada Km)	--	0.40	IVA-23%	
15.3.2.2. Ajudas de Custo - 50% (meio-dia)	--	23.88	IVA-23%	
15.3.2.3. Ajudas de Custo - 100% (por cada dia)	--	47.76	IVA-23%	
15.3.2.4. Emissão de 2.ª via de documento de Distrate (Cancelamento de Hipoteca)				
- 15.3.2.4.1. Entregue ao Balcão	--	75.00	I. Selo-4%	
- 15.3.2.4.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85.00	I. Selo-4%	
- 15.3.2.4.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145.00	I. Selo-4%	
15.3.3. Títulos de Capital				
15.3.3.1. Reembolso de títulos de capital - A pedido do associado	--	9.62	I. Selo-4%	
15.3.3.2. Reembolso de títulos de capital - Outros motivos	--	24.04	I. Selo-4%	
15.3.3.3. Pedido de 2ª Via de títulos de capital	--	Isento	--	Nota (11)
15.3.4. Emissão de Declarações				
15.3.4.1. Declaração de Regularização - Central Riscos	--	12.40	IVA-23%	
15.3.4.2. Declarações Diversas (Ex. Saldo de Conta)	--	25.00	IVA-23%	
15.3.4.3. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Transferência de Crédito	--	50.00	IVA-23%	
15.3.4.4. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito - Urgente	--	75.00	IVA-23%	Nota (4)
15.3.4.5. Informação para Auditores Externos	--	30.25	IVA-23%	
15.3.5. Aviso de Crédito Vencido				
15.3.5.1. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, Mutuário	--	2.50	IVA-23%	Nota (8)
15.3.5.2. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, por fiador	--	2.50	IVA-23%	
15.3.6. Letras				
15.3.6.1. Carta Registada c/A.R. ref a letra vencida - Sacador / Aceitante		2.50	IVA-23%	
15.3.6.2. Carta Registada c/A.R. - Envio de efeito fisico		3.74	IVA-23%	
15.3.6.3. Expediente com Letras		5.00	IVA-23%	



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros Serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.3.7. Depósitos em Numerário para Outras CCAMs				
15.3.7.1. Cada depósito	--	10.00	IVA-23%	
15.3.8. Cobrança de Rendas de Casa				
15.3.8.1. Por cada recibo	--	1.00	IVA-23%	
15.3.9. Depósito ao Balcão				
15.3.9.1. Depósito de Moeda Metálica ao Balcão	2.00	--	I. Selo-4%	Nota (12)
15.3.10. Serviço "CCAM de Leiria On-Line - Empresas" (HomeBanking Empresas)				
15.3.10.1. Gestão do Serviço				
15.3.10.1.1.1. Adesão ao Serviço	--	0.00		
15.3.10.1.1.2. Pedido de alteração do Nível de Serviço	--	0.00		
15.3.10.2. Contas à Ordem				
15.3.10.2.1.1. Consulta de Saldos	--	0.00		
15.3.10.2.1.2. Consulta de Movimentos	--	0.00		
15.3.10.2.1.3. Consulta de NIB/IBAN/BIC	--	0.00		
15.3.10.2.1.4. Pedido de Requisição de Cheques	--	0.00		Nota (5)
15.3.10.2.1.5. Pagamento de Serviço/Compras	--	0.00		
15.3.10.2.1.6. Pagamento ao Estado	--	0.00		
15.3.10.2.1.7. Pagamento à Segurança Social	--	0.00		
15.3.10.2.1.8. Pagamento de Custas Judiciais	--	0.00		
15.3.10.3. Aplicações a Prazo				
15.3.10.3.1.1. Consulta de Saldos/Contas	--	0.00		
15.3.10.3.1.2. Consulta de Promissórias	--	0.00		
15.3.10.4. Contas Correntes Caucionadas				
15.3.10.4.1.1. Transferência da Conta Corrente Caucionada para a Conta à Ordem (utilização)	--	1.50	I. Selo-4%	Nota (6)
15.3.10.4.1.2. Transferência da Conta à Ordem para a Conta Corrente Caucionada (reembolso)	--	1.50	I. Selo-4%	Nota (7)
15.3.11. Emissão de Notas de Lançamento				
15.3.11.1. Emissão de 2ª via de Nota de Lançamento	--	Isento	--	Nota (11)
15.3.12. Serviço de Mudança de Conta				
15.3.12.1. Comissão de serviço de Mudança de Conta		Gratuito		Nota (9)
15.3.99. Outras Despesas Associadas				
15.3.99.1.1. Serviço "CCAM de Leiria On-Line - Empresas" (HomeBanking Empresas)				
15.3.99.1.1.1. Indemnização por não restituição do Leitor de Cartões CAP: € 7,50 acrescido de IVA-23%.				

Nota (1) Esta comissão apresenta duas modalidades:

a) 1,50% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.

b) 1,50% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

Nota (2) Esta comissão apresenta duas modalidades:

a) 1,25% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.

b) 1,25% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

Nota (3) Esta comissão apresenta duas modalidades:

a) 1,00% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.

b) 1,00% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

**15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)**(ÍNDICE)**15.3. Outros Serviços (cont.)**

- Nota (4)** Entregue ao cliente na Sede, no próprio dia do pedido.
- Nota (5)** Emissão dos cheques dependente de análise favorável, com aplicação do Preçário da Secção 5 (Cheques).
- Nota (6)** Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão.
- Nota (7)** Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão. Os montantes a reembolsar terão que estar disponíveis, ou seja, a não aguardar cobrança.
- Nota (8)** Comissão de envio de segunda notificação de crédito vencido, 30 dias após o vencimento da prestação ou 7 dias após o vencimento da prestação, no caso da Ultrapassagem de Crédito.
- Nota (9)** Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto, equiparam-se as microempresas a consumidores. Neste sentido, este serviço é exclusivo para Outros Clientes que sejam microempresas.
Poderá haver lugar à cobrança de comissões, no caso da Caixa de Crédito de Leiria ser o prestador de serviço transmitente, associadas à eventual transferência de saldo remanescente para a conta do Cliente junto do prestador de serviço recetor.
- Nota (10)** Imposto de Selo, atualmente, a cargo do *Acquirer* (Caixa de Crédito de Leiria).
- Nota (11)** Isento no âmbito da Lei nº 24/2023 de 29 de maio de 2023.
- Nota (12)** 2% sobre o valor da operação.

**16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

16.1. Remessas Documentárias

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
16.1.1. Remessas Documentárias de Importação				
16.1.1.1 Contra Pagamento	0.25%	Min-€ 30,00/ Máx-€ 100,00	I. Selo-4%	Nota (1)

Nota (1) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo € 30,00 e máximo € 100,00.

16.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
16.4.1. Cheques				
16.4.1.1. Cheques Emitidos no Estrangeiro		Vide Secção 12.2 Outros Serviços com Cheques		